



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
EDITAL 05 – RETIFICA OUTROS SUBITENS DO REGULAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pela Portaria nº 03/12, em cumprimento de nova da diligência do Tribunal de Contas dos Municípios no processo n. 15.966/12 referente ao registro do edital, resolve:

1. Retificar o subitem 5.21 alterado pelo Edital n. 03 para vigorar com a seguinte redação:

“5.21 Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo se ocorrer o cancelamento, pagamento realizado em duplicidade ou fora do prazo legal. Também haverá restituição da taxa relativo à inscrição mais antiga, caso ocorrer a hipótese de inscrições múltiplas para cargos diferentes prevista no item 7.3 deste edital.”

2. O item 6. do edital passam a vigorar pelos subitens 6.1 à 6.16 com nova redação, da seguinte forma:

“6. VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (**cinco por cento**) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2 No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se for o caso, requerer as condições especiais que necessita para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores.

6.3 O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4 O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) ou fax símile, para a empresa Consultar no endereço situado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira (antiga 94), n. 498, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.083-105, fax 62 3218-6567 no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.4.1 Caso o laudo médico for enviado através de fax o candidato deverá providenciar a entrega do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para remessa, sob pena de indeferimento.

6.5 O candidato que tiver necessidade especial poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

6.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.7.1 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

6.7.1 A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado via FAX (62) 3218-6567 ou e-mail no endereço e horários citados no item 6.4 deste edital.

6.7.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.7.3 Quando da amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

6.8 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE de



que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

6.9 A organizadora do certame divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato Portador de Necessidades Especiais, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

6.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

6.12 O candidato aprovado na condição de Portador de Necessidades Especiais - PNE, quando nomeado, será ainda submetido à avaliação ou perícia por equipe multiprofissional designada pelo município, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, que emitirá parecer conclusivo observando:

I – o laudo médico e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.13 Será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório para questionar o parecer conclusivo apresentado pela equipe multiprofissional.

6.14 O candidato que não submeter à avaliação ou perícia da equipe multiprofissional ou tiver sido indeferida sua posse como Portador de Necessidade Especial – PNE, poderá concorrer com os demais candidatos, nos termos do item 6.10 deste edital.

6.15 A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

6.16 Caso não houver candidato Portador de Necessidades Especiais aprovado na avaliação da equipe multiprofissional as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.”

3. O caput do item 17.12 fica retificado e passa vigorar da seguinte forma:

“17.12 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga, quando nomeado será convocado através de carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:”

4. Fica excluído o subitem 17.15 do regulamento do concurso.

5. O subitem 17.21 do edital passa vigorar com a seguinte redação:

“17.21 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, devendo ser publicado no placar e site da Prefeitura, jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e nos sites da Prefeitura ou da Câmara Municipal e ainda no site da organizadora do certame.”

6. Salienta-se que o concurso público encontra-se suspenso em cumprimento da Recomendação n. 05/12 da Promotoria da Comarca de Águas Lindas.

Este edital é publicado no placar da Câmara Municipal, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e no site www.consultarconcursos.com.br.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS

Águas Lindas, 29 de outubro de 2012.

UYARA CABRAL

Presidente da Comissão do Concurso

JORDESON DA SILVA LIMA

Secretário

NIVALDO GONÇALVES OLIVEIRA

Membro